



Instituto de Pensão, Aposentadoria e Benefícios do Município de Cordeiro
"Prazer em atender o Servidor Público Municipal"

Rua Abel Ventura Ribeiro de Moraes, 406 - Centro - Cordeiro - RJ -

CEP: 28540-000

Contatos: Telefones: (22) 2551-1478 E-mail : ipamc@hotmail.com

PORTARIA Nº 016/2014

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PENSÃO, APOSENTADORIA E BENEFÍCIOS DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO - IPAMC, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE SÃO CONFERIDAS PELO ANEXO I ALÍNEA "L" DA LEI MUNICIPAL Nº 1.495/2010,

RESOLVE:

CONCEDER, Pensão por Morte aos beneficiários abaixo elencados, dependentes do senhor **ADEMILSON JOVENCIO DOS SANTOS**, servidor *ativo* da Prefeitura Municipal de Cordeiro, lotado na Secretaria Municipal de Obras, na função de **coletor de lixo** sob a matrícula nº 50087278, **referência salarial nível II letra H**, falecido em **17/07/2014**, com fundamentos no **art. 40 § 7º inciso II da CRFB/88 c/c art. 2º inciso II da Lei Federal nº 10.887/04, c/c art. 43 inciso II e art. 45 caput, da Lei Municipal nº 1.495/2010.**

FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Proventos Base (parcela única)R\$ 1.689,61
(Hum mil seiscentos e oitenta e nove reais e sessenta e um centavos)

Lei Municipal nº 1.495/2010,

Art. 45A pensão será rateada entre todos os dependentes em partes iguais e não será protelada pela falta de habilitação de outro possível dependente.

Conjunto de Dependentes:

Valdineia Maria da Conceição Silva Vicente (**companheira**).....R\$ 422,40
Diego Vicente dos Santos (**filho menor**)R\$ 422,40
Andrea da Conceição Silva Vicente dos Santos (**filha menor**)R\$ 422,40
Andreza Silva Vicente dos Santos (**filha menor**)R\$ 422,40

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 17/07/2014.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Cordeiro 20 de agosto de 2014.

RODRIGO MAZZO ALMADA HERMSDORFF
PRESIDENTE DO IPAMC